



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 02.883.607/0001-92

Certidão nº: 5277897/2026

Expedição: 26/01/2026, às 11:39:00

Validade: 25/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **02.883.607/0001-92**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.883.607/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/11/1998
NOME EMPRESARIAL <b>VIGILLARE SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>26.31-1-00 - Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios</b> <b>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b> <b>33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente</b> <b>42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b> <b>61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras</b> <b>64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV GOVERNADOR WALTER JOBIM</b>	NÚMERO <b>500</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE 9 E 10</b>	
CEP <b>97.020-355</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PATRONATO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA MARIA</b>	UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@VIGILLARE.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(55) 3221-0101</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/01/2026 às 17:38:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

## CONTRATO

Partes:

A) VIGILLARE SISTEMA DE MONITORAMENTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Walter Jobim, 500, Bairro Patronato, no município de Santa Maria, RS, inscrita no CNPJ 02.883.607/0001-92, Insc. Estadual 109/0285164, Insc. Municipal 419.6502, neste ato representado pelo Sócio-Diretor Ezequiel Cardoso dos Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Cézar Trevisan, nº 1043, Lote C01, Bairro Tomazetti, município de Santa Maria, RS, CIC 742.617.110-87, RG 1061467963 expedida pela SSP/RS, adiante denominado CONTRATANTE.

B) Itauana Giongo Remonti, pessoa física, brasileira, solteira, Engenheira Eletricista, registro CREA-RS nº 244382, residente e domiciliado na Rua dos Andradas, nº 1633, apto 407, Bairro centro, no município de Santa Maria, RS, CIC 021.504.640-47, RG 1078915798 expedida pela SSP/RS, adiante denominado CONTRATADO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Prazo: A vigência é por prazo indeterminado a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

I - for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;

II - for o profissional suspenso do exercício da profissão;

III - mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;

IV - tiver o profissional o seu registro cancelado;

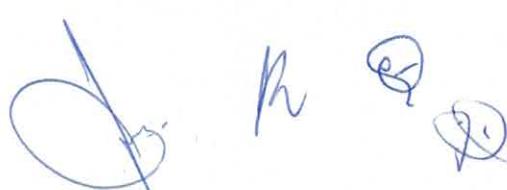
V - ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

**CLÁUSULA QUARTA:** Jornada de trabalho: de 20 (vinte) horas semanais.



**CLÁUSULA QUINTA:** Valor: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a 5 (cinco) salários-mínimos, convertidos em reais, representando nesta data R\$ 7.060,00

**CLÁUSULA SEXTA:** Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no dia 10 de cada mês, que será pago mediante recibo.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de Santa Maria, RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

Santa Maria, RS, 02 de janeiro de 2024.

Ezequiel Cardoso dos Santos  
VIGILARE SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA.

*Itauana Giongo Remonti*  
Itauana Giongo Remonti

ENGENHEIRA ELETRICISTA

*Gerson A. Santos*  
Gerson A. Santos  
RG 3059045728

*Crislei Zuquetto*  
Testemunhas  
Crislei Zuquetto  
RG 7063499921

9865363



## INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE:** VIGILLARE SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.883.607/0001-92, com a matriz situada na Av. Walter Jobim, 500, Patronato, CEP 97020-355, Santa Maria/RS, neste ato representada pelo Sr. Ezequiel Cardoso, Sócio Administrador, RG 1061467963 SSP/RS, CPF 742.617.110-87, residente edomiciliado em Santa Maria/RS, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** EDUARDO MENDES FARIAS, pessoa física, localizado na Rua Machadinho, nº 190, Apto 201, Bairro Orico, na cidade de Gravataí/RS, CEP 94010-410; inscrito no CPF/MF sob o nº 000.211.600-66, doravante denominada **CONTRATADA**;

Resolvem, entre si na melhor forma de direito, estabelecer as condições prévias para o presente Instrumento Particular de Prestação de Serviços, conforme as cláusulas e condições seguintes:

### **1) DO OBJETO DO CONTRATO:**

**1.1)** O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço técnico especializado, incluindo mas não se limitando à consultoria, desenvolvimento, manutenção e suporte aos projetos, bem como para o apoio as operações da **CONTRATANTE**, com carga horária de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no presente instrumento.

### **2) DA VIGÊNCIA:**

**2.1)** O presente contrato terá sua vigência a contar do dia **01/08/2024**, com duração de 12 (doze) meses.

**2.2)** Findo o prazo estipulado na cláusula 2.1, o contrato será automaticamente prorrogado por prazo indeterminado, nas mesmas condições, salvo manifestação expressa em sentido contrário por qualquer das partes, mediante comunicação formal encaminhada à outra parte com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término da vigência contratual.

### **3) DA REMUNERAÇÃO:**

**3.1)** Em razão da prestação dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** por mês, a serem pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, mediante a emissão de Nota Fiscal por parte da Contratada até o 3º (terceiro) dia do mês.



**3.2)** A CONTRANTANTE pagará ainda o valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) por mês para ajuda de custo, a serem pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços.

**3.3)** Nos casos em que o 10º (décimo) dia coincidir com sábados, domingos ou feriados será depositado no próximo dia útil.

**3.4)** Havendo atraso não justificado no pagamento dos serviços objeto deste contrato, haverá a incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora na razão de 1% (um por cento) ao mês.

#### **4.) DO HORÁRIO E DA DISPONIBILIDADE:**

**4.1)** A **CONTRATADA** prestará os serviços nas unidades da Contratante ou em locais por ela determinado, de acordo com a carga horária prevista no Item 1.1., dentro dos horários das atividades da empresa Contratante.

#### **5) DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**5.1)** A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Prestar as informações e disponibilizar os meios para a execução das atividades e o desenvolvimento de soluções necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados.
- b) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo e a forma de como deve ser entregue;
- c) Realizar os pagamentos previstos neste contrato, nas condições e prazos ajustados - em conformidade com a **Cláusula 3** - e efetuar as retenções previstas em lei.
- d) Disponibilizar computador, chip de dados e quaisquer outras ferramentas necessárias para execução dos serviços contratados, mediante aprovação pela Contratante da necessidade da mesma.
- e) Custear despesas oriundas de viagens para execução dos serviços contratados, tais como hospedagem, deslocamento e alimentação.

#### **6) DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1)** A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Manter em sigilo toda e qualquer informação confidencial ou de uso restrito e tomar todas as providências para minimizar o risco de revelação a pessoas não autorizadas, assegurando-se que somente as pessoas estritamente necessárias tenham acesso ao seu conteúdo de propriedade da empresa Contratante;

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Eduardo". It consists of a stylized letter 'E' followed by the name.

- b) Assegurar-se de que as informações confidenciais ou de uso restrito não venham a ser copiadas ou reproduzidas sob forma alguma, sem o prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE**.
- c) Garantir a segurança e o controle de todas as informações confidenciais e de uso restrito, de forma documental, ou em outra forma de controle que permita sua identificação, restringindo a localização e o uso às áreas de acesso restrito, guardando essas informações em local seguro e trancado, enquanto não estiverem sendo utilizadas.
- d) Pautar sua conduta profissional nos padrões recomendados pela boa técnica e zelo, ficando facultado à **CONTRATANTE**, nas questões que julgar conveniente, recomendar e orientar quanto ao procedimento a ser adotado.

## 7) DA CONFIDENCIALIDADE:

**7.1)** A **CONTRATADA** assume o compromisso de manter em sigilo todas as informações ou conhecimentos técnicos, administrativos, comerciais, carteira de clientes, produtos, código fonte e tudo o mais que for relacionado com elementos de caráter confidencial da **CONTRATANTE**, que venha a adquirir em razão dos serviços que prestar, ressalvada a utilização de tais informações ou conhecimentos para desempenho normal dos serviços contratados, **na vigência deste contrato e durante o prazo de 5 (cinco) anos após o seu término** sob pena de pena de multa compensatória de 20 (vinte) vezes o valor total deste contrato.

**7.2)** A **CONTRATADA** reconhece que o não cumprimento das obrigações ora assumidas resultará em prejuízos irreparáveis para a **CONTRATANTE**, e que esta poderá adotar qualquer medida que permita impedir ou restringir o descumprimento das obrigações ora assumidas, respondendo a **CONTRATADA** pelos danos, materiais e morais em virtude da divulgação ilícita das Informações Confidenciais.

## 8) DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

**8.1)** Caso o contrato seja resolvido por vontade das partes (distrato), por resilição unilateral de qualquer dos contratantes ou por resolução contratual (fortuita ou culposa), a **CONTRATADA** fará jus a receber as horas prestadas e ainda não pagos no mês de referência do serviço prestado, considerando o cálculo dos dias efetivamente prestados no mês.

**8.2)** A parte que optar por resiliar unilateralmente o contrato deverá cientificar, por escrito, a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O descumprimento do prazo mínimo acarretará a parte optante pelo encerramento da contratação a obrigação de pagar o valor equivalente ao valor de um mês de serviços definido no item 3.1 deste instrumento.

## 9) DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

**9.1)** As Partes, seus conselheiros, sócios, diretores, prepostos, funcionários, representados ou

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Eduardo". It is written in a cursive style with a blue pen.

terceiros contratados, em comunhão de esforços e em estrita observância às disposições constantes neste contrato, comprometer-se-ão a prestar e tomar as atividades ora pactuados de acordo com a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD”).

**9.2)** A **CONTRATADA**, na qualidade de Agente de Tratamento, adotará todas as medidas necessárias para que as operações realizadas durante a prestação dos serviços respeitem as diretrizes estipuladas pela LGPD, bem como os seus seguintes princípios: i) finalidade; ii) adequação; iii) necessidade; iv) livre acesso; v) qualidade dos dados; vi) transparência; vii) segurança; viii) prevenção; ix) responsabilização; e x) prestação de contas.

**9.3)** Caso qualquer das Partes, sem incorrer em culpa, venha a ser responsabilizada judicial ou administrativamente por eventuais falhas no tratamento dos dados pessoais realizado pela contraparte, ser-lhe-á assegurado direito de regresso, visando à reparação da integralidade dos prejuízos experimentados, sendo possível, ainda, postular indenização suplementar perante o Poder Judiciário, caso o fato lhe impute danos patrimoniais e/ou extrapatrimoniais.

**9.4)** À exceção das hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, com o término do tratamento dos dados pessoais, a **CONTRATADA** adotará todas as medidas necessárias para eliminar tais dados definitivamente de suas respectivas bases de dados.

## **10) DO NÃO ALICIAMENTO DE CLIENTES**

**10.1)** A **CONTRATADA** compromete-se a não utilizar os contatos da **CONTRATANTE** para aliciar clientes e empresas em benefício próprio pelo período de 12 (doze) meses: (I) com quem a **CONTRATANTE** tenha formalmente realizado negócios ou contratos ou (II) a pessoas cujas informações e arquivos a **CONTRATADA** tenha tido acesso privilegiado. Em caso de descumprimento, a **CONTRATANTE** fará jus ao recebimento de multa compensatória de 10 (dez) vezes o valor total deste contrato.

**Parágrafo único:** São exceções ao caput desta cláusula quando a **CONTRATADA** já conhecia previamente o cliente, for indicada pela **CONTRATANTE** ou receber autorização prévia para realizar o contato com o cliente da **CONTRATANTE**.

## **11) DO NÃO RECRUTAMENTO**

**11.1)** Durante o prazo do Contrato e nos 12 (doze) meses subsequentes ao término da prestação de serviços referentes a este contrato, a **CONTRATADA** não poderão contatar, aliciar ou induzir, direta ou indiretamente, qualquer outro(a) membro da equipe, funcionário ou sócio ou das Sociedades do Grupo que porventura existirem, com quem tenha tido contato, de quem tenha conhecimento ou tenham se associado no curso da prestação de qualquer serviço deste contrato sob pena de multa compensatória de 10 (dez) vezes o valor total deste contrato.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Eduardo".

## **12) A AUSÊNCIA DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E AUSÊNCIA DE VÍNCULO SOCIETÁRIO**

**12.1)** O presente instrumento não configura entre as partes qualquer forma de sociedade, bem como não caracteriza associação, relação de emprego, vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária, ou responsabilidade solidária ou conjunta, como também não estabelece qualquer grau de subordinação hierárquica ou de dependência econômica entre as Partes.

**12.2)** A **CONTRATADA** é responsável pela contratação do pessoal necessário à execução dos serviços aqui pactuados, cabendo a ela, também, a obrigação de segurá-los contra riscos de acidentes do trabalho, e de observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis Trabalhistas e Previdenciárias, respondendo pelas obrigações legais, mantendo a **CONTRATANTE** livre de reclamações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, de acidentes de trabalho e/ou quaisquer reivindicações de ordem social e/ou legal, obrigando-se ainda, a excepcionar a **CONTRATANTE**, em juízo ou fora dele, na hipótese de reclamação sobre qualquer pretendido vínculo dessas naturezas.

**12.3)** Não se originam do presente contrato quaisquer vinculações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias, entre as partes e seus empregados, reconhecendo que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ou as pessoas por ele contratadas para executar os serviços objeto deste contrato, inexistindo responsabilidade subsidiária ou solidária entre as partes.

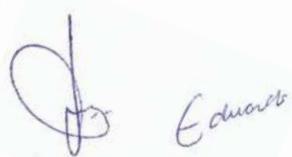
**12.4)** Em sendo a **CONTRATANTE** demandada, judicial ou extrajudicialmente, por questões relativas a execução dos serviços objeto deste contrato, por seus empregados e/ou prepostos, a **CONTRATADA** assume a obrigação de suportar, espontânea e integralmente, todos os custos e despesas relativos a processos administrativos ou judiciais, incluindo acordos, condenações ao pagamento de verbas, custas, honorários periciais, advocatícios, assistentes técnicos, ou outras despesas aqui não arroladas, de qualquer natureza.

## **13) DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1) DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES.** Quaisquer notificações por força do presente contrato devem ser feitas por escrito por carta registrada aos endereços acima citados ou através dos seguintes correios eletrônicos com notificação de recepção, valendo referidas comunicações como manifestações formais para fins de eventuais exigências força deste contrato:

**CONTRATANTE:** jovani.patias@vigillare.com.br

**CONTRATADA:** mendesfarias@gmail.com



**13.2) DA BOA FÉ CONTRATUAL.** Ambas as Partes deste Contrato se comprometem a fazer tudo o que lhes for razoável e que estiver em seu poder, necessário ou desejável para fazer valer o espírito e a intenção deste Contrato, e a agir razoavelmente e em conformidade com os ditames da boa-fé na relação um com o outro, quando do exercício de seus direitos e do adimplemento de suas obrigações, decorrentes deste Contrato.

**14) DO FORO:**

**14.1)** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria/RS, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas na plataforma Autentique. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato, para o fim de produzir plenos e integrais efeitos jurídicos, vinculando-os reciprocamente, inclusive para fins de propositura de ação de execução extrajudicial.

Santa Maria, 01 de agosto de 2024.

CONTRATANTE:

VIGILLARE SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA.

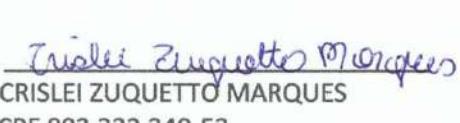
CONTRATADA:

Eduardo Mendes Farias

EDUARDO MENDES FARIAS

TESTEMUNHAS:

  
JOVANI PATIAS  
CPF 045.928.121-66

  
CRISLEI ZUQUETTO MARQUES  
CPF 803.322.340-53



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

**43204986171**

Código da Natureza Jurídica

**2062**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

**1 - REQUERIMENTO**

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: VIGILLARE SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



RSP2500294942

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2015	1		ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

SANTA MARIA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

21 Julho 2025

Data

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11167163 em 30/07/2025 da Empresa VIGILLARE SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, CNPJ 02883607000192 e protocolo 252607392 - 28/07/2025. Autenticação: A69FB06B5C88FB4FACD22AF9EE1F6FDE2E128D4C. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/260.739-2 e o código de segurança 0Ckm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

Capa de Processo

**Identificação do Processo**

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/260.739-2	RSP2500294942	21/07/2025

**Identificação do(s) Assinante(s)**

CPF	Nome	Data Assinatura
742.617.110-87	EZEQUIEL CARDOSO DOS SANTOS	23/07/2025 15:03:41
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas</b>		

953.070.440-20	FABRICIO PRESTES SOARES	28/07/2025 15:45:49
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas</b>		

626.271.630-00	PAULO DE LIMA MONTEIRO	23/07/2025 17:18:57
<b>Assinado utilizando assinatura qualificada</b>		



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA N° 31**  
**VIGILLARE SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA**  
**02.883.607/0001-92**

Os (as) infra-assinados (as):

**FABRÍCIO PRESTES SOARES**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/04/1979, empresário, portador do RG nº 1042825263 expedido pela SJTC/RS, inscrito no CPF nº 953.070.440-20, residente e domiciliado à Rua Itaboral, número 134, APT: 804, Bairro Jardim Botânico, CEP: 90.670-030, na cidade de Porto Alegre -RS.

**EZEQUIEL CARDOSO DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/12/1976, empresário, portador do RG nº 1061467963 expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF nº 742.617.110-87, residente e domiciliado à Rua Cesar Trevisan, número 1043, casa C1, Bairro Tomazetti, Santa Maria –RS, CEP 97.065-060.

**PAULO DE LIMA MONTEIRO**, brasileiro, divorciado, nascido em 23/01/1970, contador, portador do RG nº 6048328857 expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF nº 626.271.630-00, residente e domiciliado à Rua Padre Kentenich, nº 36, apto 901, Bairro Nossa Senhora das Dores, CEP 97.095-510 em Santa Maria/RS.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a razão social de **VIGILLARE SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA**, com sede e foro na cidade de Santa Maria, Rio Grande do Sul, à Avenida Governador Walter Jobim, nº 500, lote 9 e 10, Bairro Patronato, CEP: 97.020-355, inscrita no CNPJ sob o nº **02.883.607/0001-92**, inscrita no Ofício dos Registros Especiais sob o nº 1.857, às folhas 085 e verso, do livro A nº 08, no dia 27 de novembro de 1998, e última alteração de contrato social consolidada nº 28 arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 26 de fevereiro de 2024 sob o **NIRE 4320498617-1**, resolvem alterar e consolidar seus atos na forma a seguir:

**DAS ALTERAÇÕES:**

**DO OBJETO SOCIAL:**

prestação de serviços de instalação, execução e monitoramento de sistemas de segurança, sistemas integrados de gestão e controle de frota, rastreamento veicular,



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certificado registro sob o nº 11167163 em 30/07/2025 da Empresa VIGILLARE SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, CNPJ 02883607000192 e protocolo 252607392 - 28/07/2025. Autenticação: A69FB06B5C88FB4FACD22AF9EE1F6FDE2E128D4C. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/260.739-2 e o código de segurança 0Ckm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 3/14

rastreamento via satélite e GPRS, monitoramento de veículos, operação, suporte e locação de software de monitoramento veicular e predial, operação de centrais de telefonia e circuito fechado de televisão, bem como a comercialização e a locação de equipamentos de monitoramento, operação e exploração dos serviços público e privado de estacionamento rotativo, locação e instalação de sistemas eletrônicos de controle para estacionamento, programação, desenvolvimento e comercialização de software, locação, instalação e manutenção de radares eletrônicos fixos e estáticos, controladores eletrônicos semafóricos, controladores eletrônicos de velocidade para emissão de multas de trânsito, aplicação de investimento em outras sociedades de participação, exceto holdings, holdings de instituições não-financeiras e prestação de serviços de portaria, recepção, apoio e conservação de prédios e edifícios, fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios, serviços de comunicação multimídia e instalação de equipamentos, serviços de instalação de cabeamento estruturado e serviços de instalação de rede de fibra óptica, outras atividades de serviços prestados principalmente ás empresas não especificadas anteriormente e comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

## **DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Decidem os sócios que, a partir desta data, a sociedade reger-se-á única e exclusivamente pelas cláusulas e condições seguintes, ficando revogado o contrato primitivo e alterações anteriores ao presente instrumento de alteração contratual.

## **CONSOLIDAÇÃO**

### **1 – QUADRO SOCIETÁRIO**

**FABRÍCIO PRESTES SOARES**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/04/1979, empresário, portador do RG nº 1042825263 expedido pela SJTC/RS, inscrito no CPF nº 953.070.440-20, residente e domiciliado à Rua Itaboraí, nº 1342, apto 804, Bairro Jardim Botânico, CEP 90.670-030 em Porto Alegre/RS.

**EZEQUIEL CARDOSO DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/12/1976, empresário, portador do RG nº 1061467963 expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF nº 742.617.110-87, residente e domiciliado à



Rua Cézar Trevisan, nº 1043, Lote C01, Bairro Tomazetti, CEP 97.065-060 em Santa Maria/RS.

**PAULO DE LIMA MONTEIRO**, brasileiro, divorciado, nascido em 23/01/1970, contador, portador do RG nº 6048328857 expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF nº 626.271.630-00, residente e domiciliado à Rua Padre Kentenich, nº 36, apto 901, Bairro Nossa Senhora das Dores, CEP 97.095-510 em Santa Maria/RS.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a razão social de **VIGILLARE SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA**, com sede e foro na cidade de Santa Maria, Rio Grande do Sul, à Avenida Governador Walter Jobim, nº 500, lote 9 e 10, Bairro Patronato, CEP: 97.020-355, inscrita no CNPJ sob o nº **02.883.607/0001-92**, inscrita no Ofício dos Registros Especiais sob o nº 1.857, às folhas 085 e verso, do livro A nº 08, no dia 27 de novembro de 1998, e última alteração de contrato social consolidada nº 28 arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 26 de fevereiro de 2024 sob o **NIRE 4320498617-1**.

## 2. DA DENOMINAÇÃO, OBJETO E SEDE (art. 997, II. CC/2002)

A sociedade gira sob o nome empresarial de **VIGILLARE SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA** e tem sede e domicílio na cidade de Santa Maria - RS, à Avenida Governador Walter Jobim, nº 500, Lote 9 e 10, Bairro Patronato, CEP: 97.020-355.

## 3. DAS FILIAIS E DEPENDÊNCIAS

3.1. A sociedade mantém os seguintes estabelecimentos filiais:

- Filial nº 01: Estabelecida na Avenida Dom Luiz Guanella, nº 2307, Bairro São José, CEP: 95.683-550 em Canela – RS.
- Filial nº 02: Filial estabelecida em Viamão/RS, na Rodovia Tapir Rocha, nº 5878, sala 106, Bairro São Lucas, CEP 94450-000.
- Filial nº 03: Estabelecida na Rua Murilo Furtado, número 277, sala 101, Bairro Petrópolis, CEP 90470-440 em Porto Alegre/RS.

3.2 A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

## 4. DO OBJETO SOCIAL - MATRIZ



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certificado registro sob o nº 11167163 em 30/07/2025 da Empresa VIGILLARE SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, CNPJ 02883607000192 e protocolo 252607392 - 28/07/2025. Autenticação: A69FB06B5C88FB4FACD22AF9EE1F6FDE2E128D4C. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/260.739-2 e o código de segurança 0Ckm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 5/14

O objeto social da matriz é a prestação de serviços de instalação, execução e monitoramento de sistemas de segurança, sistemas integrados de gestão e controle de frota, rastreamento veicular, rastreamento via satélite e GPRS, monitoramento de veículos, operação, suporte e locação de software de monitoramento veicular e predial, operação de centrais de telefonia e circuito fechado de televisão, bem como a comercialização e a locação de equipamentos de monitoramento, operação e exploração dos serviços público e privado de estacionamento rotativo, locação e instalação de sistemas eletrônicos de controle para estacionamento, programação, desenvolvimento e comercialização de software, locação, instalação e manutenção de radares eletrônicos fixos e estáticos, controladores eletrônicos semafóricos, controladores eletrônicos de velocidade para emissão de multas de trânsito, aplicação de investimento em outras sociedades de participação, exceto holdings, holdings de instituições não-financeiras e prestação de serviços de portaria, recepção, apoio e conservação de prédios e edifícios, fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios, serviços de comunicação multimídia e instalação de equipamentos, serviços de instalação de cabeamento estruturado e serviços de instalação de rede de fibra óptica, outras atividades de serviços prestados principalmente ás empresas não especificadas anteriormente e comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

## 5. DO OBJETO SOCIAL – FILIAIS

O objeto social das filiais é a prestação de serviços de instalação, execução e monitoramento de sistemas de segurança, sistemas integrados de gestão e controle de frota, rastreamento veicular, rastreamento via satélite e GPRS, monitoramento de veículos, operação, suporte e locação de software de monitoramento veicular e predial, operação de centrais de telefonia e circuito fechado de televisão, bem como a comercialização e a locação de equipamentos de monitoramento, operação e exploração dos serviços público e privado de estacionamento rotativo, locação e instalação de sistemas eletrônicos de controle para estacionamento, programação, desenvolvimento e comercialização de software, locação e manutenção de radares eletrônicos fixos e estáticos, controladores eletrônicos semafóricos, controladores eletrônicos de velocidade para emissão de multas de trânsito, aplicação de investimentos em outras sociedades de participação, exceto holdings, holdings de instituições não-financeiras, prestação de serviços de portaria, recepção, apoio e conservação de prédios e edifícios, serviços de comunicação multimídia e instalação de equipamentos e outras atividades de serviços prestados principalmente ás empresas



não especificadas anteriormente e comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

## 6. DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$1.440.000,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta mil reais), representado por 1.440.000 (um milhão e quatrocentos e quarenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, com a quitação de saldo de empréstimos concedidos pelos sócios, em moeda corrente nacional, na proporção de sua participação social, ficando assim distribuídas:

Sócio	Participação %	Valor
FABRICIO PRESTES SOARES	33.34	R\$ 480.096,00
EZEQUIEL CARDOSO DOS SANTOS	33.33	R\$ 479.952,00
PAULO DE LIMA MONTEIRO	33.33	R\$ 479.952,00
<b>Total</b>	<b>100,00</b>	<b>R\$ 1.440.000,00</b>

## 7. DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## 8. DAS FILIAIS E DEPENDÊNCIAS

Respeitada as prescrições legais, a sociedade poderá abrir ou extinguir filiais, agências, sucursais, depósitos e escritórios em todo o território nacional.

## 9. DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas.

## 10. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

10.1. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a estranhos sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.



10.2. Não existirá o direito de preferência, quando a cessão de quotas de capital for realizada para parentes de 1º (primeiro) grau, a qual ocorrerá independente da anuênciam dos demais sócios.

10.3. O sócio que pretender ceder ou transferir suas quotas ou parte delas, observados os impedimentos legais, deverá comunicar sua intenção, por escrito aos demais sócios, em igualdade de condições, terão o prazo de 90 (noventa) dias para a opção de preferência na aquisição das quotas, exceto nos casos onde não houver o direito de preferência.

10.4. Findo o prazo de que trata o item anterior, sem manifestação dos demais sócios, aquele que desejar ceder ou transferir suas quotas, ou parte delas, poderá fazê-lo livremente a terceiros estranhos à sociedade, sem que os sócios remanescentes possam opor quaisquer restrições.

10.5. A parcela do capital social correspondente ao sócio retirante será apurada mediante o levantamento do balanço até o mês anterior a comunicação de retirada do mesmo, salvo quando houver Acordo de Quotistas estabelecendo outra disciplina.

## **11. DO PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciou suas atividades em 27 (vinte e sete) de novembro de 1998 (mil e novecentos e noventa e oito) e sua duração é por tempo indeterminado.

## **12. DA ADMINISTRAÇÃO**

12.1. A administração e o uso do nome empresarial caberá exclusivamente ao sócio administrador **EZEQUIEL CARDOSO DOS SANTOS**, já qualificado, a qual incumbir-se-á de todas as operações e representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, quaisquer repartições e órgãos públicos, federais, estaduais ou municipais, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

12.2. Os sócios poderão nomear um administrador alheio à sociedade, em contrato social ou ato separado, delegando-lhe poderes inerentes à administração da sociedade.

## **13. DO PRÓ-LABORE**



Aos sócios administradores caberá uma retirada mensal a título de pró-labore, corrigido conforme o Acordo de Quotistas.

#### **14. DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Na hipótese de retirada, interdição, falecimento, inabilitação ou falência de sócio, a sociedade não se dissolverá, tendo continuidade com os sócios remanescentes, seus herdeiros ou sucessores a qualquer título ou, ainda, com novos sócios a quem esses transferirem ou cederem sua quota, observando o disposto no presente instrumento acerca da cessão e transferência de quotas.

#### **15. DO ACORDO DE QUOTISTAS**

Os sócios celebrarão o acordo de quotistas que vinculam a sociedade, sócios atuais e todos os sócios que nela vierem a ingressar, ainda que não o tenham expressamente firmado, devendo ser arquivado na sede da empresa com suas respectivas alterações.

#### **16. DOS IMPEDIMENTOS DO ADMINISTRADOR**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

#### **17. DA DISSOLUÇÃO**

Ocorrerá dissolução da sociedade nas hipóteses previstas em lei, ou quando assim o deliberarem os sócios, procedendo-se nessa ocasião, a sua liquidação. Uma vez dissolvido, o patrimônio restante será rateado entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital.

#### **18. DA NORMA REGIMENTAL**

A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei nº 6.404/76.

#### **19. DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**



Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

## **20. LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS**

20.1. Os lucros apurados, quando e se houver distribuição, poderão não ser proporcionais às quotas sociais de cada sócio, como permite o art. 1007 do C.C. A critério da administração da sociedade, e por ordem dos administradores, poderão ser mantidos em fundo de reservas ou em suspensos, ou ainda de acordo com os interesses da sociedade.

20.2. Ocorrendo prejuízos que não possam ser compensados com reservas, os mesmos serão suportados pelos sócios na proporção das suas quotas.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. As alterações contratuais somente poderão ser realizadas por deliberação de todos os sócios.

21.2. A nomeação ou a destituição de administradores, sócios ou não sócios, será permitida mediante deliberação de, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.

## **22. DO FORO**

Fica eleito o foro de Santa Maria - RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01(uma) via de igual teor e forma para que produza efeitos legais.

Santa Maria/RS, 11 de julho de 2025.

---

**EZEQUIEL CARDOSO DOS SANTOS**  
**Sócio Administrador**



---

**FABRICIO PRESTES SOARES**

**Sócio**

---

**PAULO DE LIMA MONTEIRO**

**Sócio**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11167163 em 30/07/2025 da Empresa VIGILLARE SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, CNPJ 02883607000192 e protocolo 252607392 - 28/07/2025. Autenticação: A69FB06B5C88FB4FACD22AF9EE1F6FDE2E128D4C. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/260.739-2 e o código de segurança 0Ckm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
José Tadeu Jacoby  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/14



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

Documento Principal

**Identificação do Processo**

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/260.739-2	RSP2500294942	21/07/2025

**Identificação do(s) Assinante(s)**

CPF	Nome	Data Assinatura
742.617.110-87	EZEQUIEL CARDOSO DOS SANTOS	23/07/2025 15:03:41
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas</b>		

953.070.440-20	FABRICIO PRESTES SOARES	28/07/2025 15:45:49
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas</b>		

626.271.630-00	PAULO DE LIMA MONTEIRO	23/07/2025 17:18:57
<b>Assinado utilizando assinatura qualificada</b>		





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VIGILLARE SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, de CNPJ 02.883.607/0001-92 e protocolado sob o número 25/260.739-2 em 28/07/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11167163, em 30/07/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador EDUARDA ROGGIA.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
742.617.110-87	EZEQUIEL CARDOSO DOS SANTOS	23/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
953.070.440-20	FABRICIO PRESTES SOARES	28/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
626.271.630-00	PAULO DE LIMA MONTEIRO	23/07/2025 17:18:57
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC REDE IDEIA RFB	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
742.617.110-87	EZEQUIEL CARDOSO DOS SANTOS	23/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
953.070.440-20	FABRICIO PRESTES SOARES	28/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
626.271.630-00	PAULO DE LIMA MONTEIRO	23/07/2025 17:18:57
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC REDE IDEIA RFB	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/07/2025

Documento assinado eletronicamente por EDUARDA ROGGIA, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 30/07/2025, às 10:24.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 25/260.739-2.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

**Identificação do(s) Assinante(s)**

CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, quarta-feira, 30 de julho de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11167163 em 30/07/2025 da Empresa VIGILLARE SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, CNPJ 02883607000192 e protocolo 252607392 - 28/07/2025. Autenticação: A69FB06B5C88FB4FACD22AF9EE1F6FDE2E128D4C. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/260.739-2 e o código de segurança 0Ckm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSE TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 14/14



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100

[www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão nº: **2186292**

Validade: **31/03/2026**

Nome da Profissional: **ITAUANA GIONGO REMONTI**

Título: **ENGENHEIRA ELETRICISTA**

**ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Carteira Crea: **RS244382**

RNP: **2219387046**

CPF: **021.504.640-47**

Registrada desde: **26/05/2020**

Atribuições Profissionais (legislação):

**RESOLUÇÃO 218/73 ART. 8º E ART. 9º**

**RESOLUÇÃO 359/91 ART. 4º E RESOLUÇÃO 437/99 ART. 4º.**

Curso de Graduação:

**ENGENHARIA ELÉTRICA** - Colou grau em: **03/08/2018**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM**

Curso de Pós-Graduação:

**ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO,**

**CONCLUÍDO EM: 16/07/2025**

**FACULDADE IBRA DE MINAS GERAIS - FIBMG**

**MESTRADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:**

**PROCESSAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONCLUÍDO EM: 26/01/2022**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM**

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:

**1) VIGILLARE SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA** desde **17/04/2024**

**2) DUOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.** desde **09/05/2024**

**Certificamos** que a profissional ITAUANA GIONGO REMONTI.....

está devidamente registrada no Crea-RS, nos termos do art. 55 da Lei Federal 5.194, de 1966.

**Certificamos** que a profissional não possui débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse [www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br) selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de Registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 25/11/2025 e impressa em 25/11/2025

Fim da certidão nº **2186292** .....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100  
[www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão nº: **2187762**

Validade: **31/03/2026**

Razão Social: **VIGILLARE SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA**

CNPJ: **02.883.607/0001-92**      Nº de registro no Crea-RS: **105116**  
Registrada desde: **23/04/1999**

Registrada para:

NA ÁREA DA MODALIDADE ELETRICISTA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA, SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO E CONTROLE DE FROTA, RASTREAMENTO VEICULAR, RASTREAMENTO VIA SATÉLITE E GPRS, MONITORAMENTO DE VEÍCULOS; OPERAÇÃO DE CENTRAIS DE TELEFONIA E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE CONTROLE PARA ESTACIONAMENTO; PROGRAMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RADARES ELETRÔNICOS FIXOS E ESTÁTICOS, CONTROLADORES ELETRÔNICOS SEMAFÓRICOS, CONTROLADORES ELETRÔNICOS DE VELOCIDADE PARA EMISSÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ELÉTRICOS) TRANSMISSORES DE COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ELÉTRICOS); SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA.

Observações:

NADA CONSTA

Restrições:

A EMPRESA NÃO ESTÁ HABILITADA, NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, PARA ATUAR EM:  
SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E EDIFÍCIOS.

Endereço(s): **1 ) AV GOVERNADOR WALTER JOBIM, 500 - LOTE 9 E 10  
PATRONATO  
Santa Maria-RS  
97020-355**

Capital Social: **R\$ 1.440.000,00**

Responsáveis Técnicos:

**1) LEONARDO PORTELLA**

Título: **Engenheiro Eletricista**

Carteira Crea: **RS062037**      Registrado desde **26/08/1987**

Responsável Técnico pela empresa desde **23/04/1999**

Atribuições Profissionais (legislação):

**RESOLUÇÃO 218/73 ART. 8º E ART. 9º**

**2) ITAUANA GIONGO REMONTI**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100

[www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

Título: Engenheiro Eletricista  
Engenheiro de Segurança do Trabalho

Carteira Crea: RS244382 Registrado desde 26/05/2020

Responsável Técnico pela empresa desde 17/04/2024

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73 ART. 8º E ART. 9º

RESOLUÇÃO 359/91 ART. 4º E RESOLUÇÃO 437/99 ART. 4º.

Curso de pós-graduação:

Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho

Concluído em: 16/07/2025

Mestrado em Engenharia Elétrica, Área de Concentração: Processamento de Energia Elétrica

Concluído em: 26/01/2022

**Certificamos** que VIGILLARE SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA..... está devidamente registrada no Crea-RS, nos termos do art. 59 da Lei Federal 5.194, de 1966.

**Certificamos** que a pessoa jurídica mencionada, bem como os seus responsáveis técnicos constantes desta certidão, não possuem débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Esta certidão não autoriza a pessoa jurídica a executar serviços técnicos sem a participação efetiva de seus responsáveis técnicos.

Os dados supracitados referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data, devendo estar atualizada conforme art. 10º da Resolução nº 1.121/2019 do Confea. A presente certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse [www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br), selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 5/12/2025 e reimpressa em 5/12/2025

Fim da certidão nº 2187762 .....



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

**CRT RS**

**Nº 2372928/2026**

**Emissão: 28/01/2026**

**Validade: 31/03/2026**

**Chave: AdBax**

**Conselho Regional dos Técnicos Industriais RS**

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado(a) neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

\_\_\_\_\_ Interessado(a) \_\_\_\_\_

Profissional: EDUARDO MENDES FARIA

Registro: 00021160066

CPF: 000.211.600-66

Endereço: RUA MACHADINHO, 190, Apto 201, ORICO, GRAVATAÍ, RS, 94010410

Tipo de Registro: Definitivo

Data de registro: 18/01/2008

\_\_\_\_\_ Título(s) \_\_\_\_\_

**TÉCNICO EM ELETROÔNICA**

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Data de Formação: 24/01/2008

\_\_\_\_\_ Descrição \_\_\_\_\_

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

\_\_\_\_\_ Informações \_\_\_\_\_

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

\_\_\_\_\_ Condição Fiscal \_\_\_\_\_

Adimplente - Anuidade 2025 quitada

\_\_\_\_\_ Responsabilidades Técnicas \_\_\_\_\_

Empresa: VIGILLARE SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA

Registro: 02883607000192

CNPJ: 02.883.607/0001-92

Data Início: 23/07/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA JURÍDICA**  
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

**CRT RS**

**Nº 2357630/2026**

**Emissão: 15/01/2026**

**Validade: 31/03/2026**

**Chave: 4887Z**

**Conselho Regional dos Técnicos Industriais RS**

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

\_\_\_\_\_ Interessado(a) \_\_\_\_\_

Empresa: VIGILLARE SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA

CNPJ: 02.883.607/0001-92

Registro: 02883607000192

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 1.440.000,00

Data do Capital: 22/05/2020

Faixa:

Objetivo Social: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA, SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO CONTROLE DE FROTA, RASTREAMENTO VEICULAR, RASTREAMENTO VIA SATÉLITE E GPRS, MONITORAMENTO DE VEICULOS, OPERAÇÃO, SUPORTE DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO VEICULAR E PREDIAL, OPERAÇÃO DE CENTRAIS DE TELEFONIA E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO, BEM COMO A COMERCIALIZAÇÃO E A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO, OPERAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICO E PRIVADO DE ESTACIONAMENTO, PROGRAMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE SOFTWARE, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RADARES ELETRÔNICOS FIXOS E ESTÁTICOS, CONTROLADORES ELETRÔNICOS SEMAFÓRICOS, CONTROLADORES ELETRÔNICOS DE VELOCIDADE PARA EMISSÃO DE MULTAS DE TRANSITO, APLICAÇÃO DE INVESTIMENTOS EM OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS E HOLDINGS DE INSTITUIÇÃO NÃO-FINANCEIRAS.

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: AVENIDA GOVERNADOR WLATER JOBIM, 500, PATRONATO, SANTA MARIA, RS, 97020355

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 25/05/2020

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 2200025981DDBR

\_\_\_\_\_ Descrição \_\_\_\_\_

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

\_\_\_\_\_ Informações \_\_\_\_\_

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

\_\_\_\_\_ Última Anuidade Paga \_\_\_\_\_

Ano: 2025 (5/5)

\_\_\_\_\_ Responsáveis Técnicos \_\_\_\_\_

Profissional: EDUARDO MENDES FARIA

Registro: 00021160066

CPF: 000.211.600-66

Data Início: 23/07/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM ELETRÔNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: LUIS ANTONIO RODRIGUES

Registro: 89124243000

CPF: 891.242.430-00

Data Início: 10/06/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA JURÍDICA**  
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

**CRT RS**

**Nº 2357630/2026**

**Emissão: 15/01/2026**

**Validade: 31/03/2026**

**Chave: 4887Z**

**Conselho Regional dos Técnicos Industriais RS**

**TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA**

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

---



## DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE PORTO ALEGRE – PROCEMPA

### EDITAL LICITAÇÃO ELETRÔNICA 31/2025

Processo SEI 25.12.000000582-4

Prezados,

A Proponente DECLARA, de acordo com o art. 38, I a VIII, da Lei 13.303/2016, sob as penas da Lei, para fins de participação na LICITAÇÃO ELETRÔNICA 31/25, que:

1. Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
2. Não se encontra suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
3. Não foi declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
4. Não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
5. Não possui administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
6. Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
7. Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
8. Não possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.



9. Não possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) dirigente ou empregado da PROCEMPA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- b) autoridade do ente público a que a PROCEMPA esteja vinculada.

10. Não é constituída por sócio ou administrador que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a PROCEMPA há menos de 6 (seis) meses.

**DECLARA** que não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015.

**DECLARA** que não está sob efeito de uma Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

**DECLARA**, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

(X) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (se for o caso).

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima sob as penas da lei, assino para que produza seus efeitos legais.

Santa Maria, RS, 11 de agosto de 2025.

EZEQUIEL  
CARDOSO DOS  
SANTOS:74261711  
087

Assinado de forma digital  
por EZEQUIEL CARDOSO  
DOS SANTOS:74261711087  
Dados: 2025.08.11 11:17:58  
-03'00'

VIGILLARE SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA.  
CNPJ 02.883.607/0001-92  
EZEQUIEL CARDOSO DOS SANTOS  
CPF 742.617.110-87

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**EDITAL LICITAÇÃO ELETRÔNICA 31/2025**  
**Processo SEI 25.12.000000582-4**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na LICITAÇÃO ELETRÔNICA **31/25**, que a empresa **VIGILLARE SISTEMA DE MONITORAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ **02.883.607/0001-92** dispõe do aparelhamento técnico adequado e necessário para a realização do objeto a que se refere esta licitação, e que tomei conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação da empresa relativamente à sua capacidade técnica.

Santa Maria, RS, 11 de agosto de 2025.

EZEQUIEL  
CARDOSO DOS  
SANTOS:742617110  
87

Assinado de forma digital  
por EZEQUIEL CARDOSO  
DOS SANTOS:74261711087  
Dados: 2025.08.11 11:17:26  
-03'00'

VIGILLARE SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA.

CNPJ 02.883.607/0001-92  
EZEQUIEL CARDOSO DOS SANTOS  
CPF 742.617.110-87

## DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS JUNTADOS

À

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE PORTO ALEGRE – PROCEMPA

EDITAL LICITAÇÃO ELETRÔNICA 31/2025

Processo SEI 25.12.000000582-4

Eu, EZEQUIEL CARDOSO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 742.617.110-87, representante legal da empresa VIGILLARE SISTEMA DA MONITORAMENTO LTDA, declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA 31/25**, que todos os documentos apresentados são verdadeiros e que as cópias reproduzem fielmente os originais, responsabilizando-me pessoalmente, nas esferas cível, administrativa e criminal, pela veracidade desta declaração.

Santa Maria, RS, 11 de agosto de 2025.

EZEQUIEL  
CARDOSO DOS  
SANTOS:742617110  
87

Assinado de forma digital  
por EZEQUIEL CARDOSO  
DOS SANTOS:74261711087  
Dados: 2025.08.11 11:18:14  
-03'00'

VIGILLARE SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA.  
CNPJ 02.883.607/0001-92  
EZEQUIEL CARDOSO DOS SANTOS  
CPF 742.617.110-87



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
CONTADORIA E AUDITORIA-GERAL DO ESTADO - CAGE

**CERTIFICADO DE ATESTE E DE AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DE  
LICITANTE**

**CERTIFICADO Nº: 7135**

**RAZÃO SOCIAL:** VIGILLARE SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA

**CNPJ:** 02.883.607/0001-92

**ENDEREÇO:** AVENIDA GOVERNADOR WALTER JOBIM, 500, Bairro PATRONATO, CEP 97020355

**CNAE:** 8020001 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

**PERÍODO DE VALIDADE:** 11/04/2025 a 30/06/2026

A Contadoria e Auditoria-Geral do Estado, com base nas demonstrações contábeis assinadas por **LUCIO DALCIN, CRC 085330/0-7/RS, ATESTA** que a empresa acima possui:

- I) Índice de Liquidez Geral (ILG) = **1,09**, Índice de Solvência Geral (ISG) = **1,36**, e Índice de Liquidez Corrente (ILC) = **1,34**, **atendendo** aos requisitos do inciso I do art. 3º do Decreto no 57.154/2023;
- II) Capital Circulante Líquido de **R\$ 3.185.891,71**, **atendendo** ao requisito do inciso III do art. 3º do Decreto no 57.154/2023 para contratações de até **R\$ 19.122.999,46**.

Para fins do disposto nos incisos II e IV do art. 3º do Decreto no 57.154/2023 e conforme as demonstrações contábeis do último exercício social encerrado em **31/12/2024**, a empresa ora certificada apresenta:

- Receita Bruta Anual no valor de **R\$ 48.286.516,93**
- Patrimônio Líquido no valor de **R\$ 5.014.850,42**

Este Certificado substitui, no seu período de validade, a apresentação das Demonstrações Contábeis de que tratam o Decreto nº 57.154/2023 e a Instrução Normativa CAGE nº 11/2023.

Porto Alegre, 11 de abril de 2025



Este certificado foi emitido com base em informações não auditadas por este órgão. Constatando-se, a qualquer tempo, irregularidades nas informações fornecidas pela empresa, este documento perderá imediatamente sua validade.



# CERTIFICATION PROGRAM

We hereby are honoured to certify that

**Itauana Giongo Remonti** (Vigillare Sistemas de Monitoramento LTDA)

has successfully completed

**HCSA-CCTV**

**HIKVISION CERTIFIED SECURITY ASSOCIATE**

Valid thru: Nov, 2026

Certificate Number: HCSA-112024-0055-06-2255

Yangzhong Hu  
Chief Executive Officer





# CERTIFICATION PROGRAM

We hereby are honoured to certify that

**Itauana Giongo Remonti** (Vigillare Sistemas de Monitoramento LTDA)

has successfully completed

**HCSP-CCTV**

**HIKVISION CERTIFIED SECURITY PROFESSIONAL**

Valid thru: Dec, 2026

Certificate Number: HCSP-122024-0055-06-1131

Yangzhong Hu  
Chief Executive Officer





# CERTIFICATION PROGRAM

We hereby are honoured to certify that

**Eduardo Farias** (Vigillare)

has successfully completed

**HCSA-CCTV**

**HIKVISION CERTIFIED SECURITY ASSOCIATE**

Valid thru: Nov, 2026

Certificate Number: HCSA-112024-0055-06-2251

Yangzhong Hu  
Chief Executive Officer





# CERTIFICATION PROGRAM

We hereby are honoured to certify that

**Eduardo Farias** (Vigillare)

has successfully completed

**HCSP-CCTV**

**HIKVISION CERTIFIED SECURITY PROFESSIONAL**

Valid thru: Jan, 2027

Certificate Number: HCSP-012025-0055-06-1089

Yangzhong Hu  
Chief Executive Officer





São Paulo, 06 de agosto de 2025.

## DECLARAÇÃO

Á

**PROCEMPA - Companhia de Processamento de dados do Município de Porto Alegre**

**Ref.: Edital de Licitação Eletrônica Nº 31/2025**

**Processo SEI nº 25.12.000000582-4**

A **HIKVISION DO BRASIL COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, sediada na Praça Professor José Lannes, 40 – Cidade Monções – São Paulo/SP – CEP: 04571-030, inscrita no CNPJ sob o nº 15.431.830/0001-40, na condição de fabricante, declara para os devidos fins que a empresa **VIGILLARE SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA**, sediada à Av. Walter Jobim, nº 500, Bairro Patronato – Cidade Santa Maria/RS – CEP 97020-355, inscrita no CNPJ sob o nº 02.883.607/0001-92, é empresa certificada, capacitada e autorizada a comercializar, implantar, prestar suporte técnico, manutenções e fornecer treinamento das nossas soluções tecnológicas presentes neste edital.

Atenciosamente,

*mario ma*

---

Jie Ma  
President of Hikvision Brazil

**Hikvision do Brasil Comércio de Equipamentos de Segurança LTDA**

Praça Professor José Lannes, 40 – Cidade Monções – São Paulo - SP

Cep: 04571-100 | Tel.: 11 3318-0050 | CNPJ: 15.431.830/0001-40

[www.hikvision.com.br](http://www.hikvision.com.br)